



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/FMS/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FMS/2026

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 03/2026, de 06 de janeiro de 2026**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, **Leis Municipais números 1.598/2021 e 1.890/2025**, aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de forma parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (KIT LANCHE TFD)** para Secretaria Municipal de Saúde de Cocal do Sul, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

1.2 - Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos materiais será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será efetivada no site www.licitanet.com.br conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site www.licitanet.com.br dirigida por um Pregoeiro, às **9h do dia 27 de julho de 2026**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até a data e o horário limite registrados na plataforma (quinze minutos antes da data limite para abertura da sessão).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em falência, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem a homologação do respectivo plano de recuperação, nos termos da legislação vigente.

3.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

3.5. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seus substitutos ou dos membros da Equipe de Apoio.

3.6. Não será admitida a participação de licitantes quando ficar comprovado que possuem vínculo societário, operacional ou comercial capaz de comprometer a competitividade do certame, ou quando caracterizadas as hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a realização de diligências para apuração dos fatos.

3.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.8. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:

WWW.LICITANET.COM.BR

3.9. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3.10. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços.

3.11. Este processo licitatório destina-se **exclusivamente** as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11.1. Poderão participar deste processo licitatório, de maneira subsidiária, àqueles demais participantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI, caso seja constatada a inexistência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- 4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:
- a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- c) **Constar marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação.**
- 5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
- 5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

- 7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO POR ITEM.
- 8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- 8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO POR ITEM.
- 8.3.4. Os lances deverão obedecer ao **intervalo mínimo** estipulado na plataforma eletrônica.
- 8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
- 8.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotos para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;
- 8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo à contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
- 8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

8.9. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou que fazem limites com o município, até o limite de **10% (dez por cento)** da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, desde que atendidos os requisitos previstos nas Leis Municipais nº 1.598/2021 e nº 1.890/2025.

8.9.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Cocal do Sul, assim entendidas como empresas locais.

8.9.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte que fazem limites com o município.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

9.3.4. Quando houver indícios de inexequibilidade, será instaurada diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, devendo o licitante demonstrar a composição de custos que justifique o valor ofertado.

9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.

9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a Administração.

9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.4. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:

- 10.1.4.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 14.133/21;
- 10.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.
- 10.1.4.3. Para comprovação de condição de ME/EPP/MEI:
 - a) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC); **será considerada vigente este documento que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.**

10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme artigos 14 e 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.3. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência, ressalvadas as hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 11.1. **ATENÇÃO:** Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço www.licitanet.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão após o encerramento do envio de lances.
- 11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro poderá promover diligência, quando cabível, observando o art. 64 da Lei 14.133.
- 11.3. A exigência de apresentação de documentos físicos será excepcional e somente ocorrerá mediante justificativa formal do Pregoeiro, nos casos em que houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente.
- 11.3.1. Preferencialmente, a verificação será realizada por meio eletrônico, mediante consulta a bases oficiais.
- 11.4. **ATENÇÃO:** Procedida a habilitação (no prazo máximo de 02 (duas) horas) e transcorrida a etapa recursal, a empresa deverá anexar no sistema a proposta final atualizada dos itens os quais restou vencedora, nos termos do edital no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 11.4.1. A proposta atualizada também poderá ser solicitada via correio, a critério do Pregoeiro, nos termos do item 11.3.
- 11.4.2. A proposta anexada ao sistema deverá conter a marca caso necessário do objeto licitado as quais deverão obedecer à orientação de qualificação nos termos do Anexo II.
- 11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º. da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.
- 11.5.1. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada na plataforma eletrônica, no momento do cadastramento da proposta.
- 11.5.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC Nº. 123/2006, conforme previsto neste edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.

13.2. O pregoeiro abrirá o prazo de **15 (quinze) minutos**, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

14.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.

15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade prevista no art. 156 da lei 14.133/2021.

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.2.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. O reequilíbrio poderá ocorrer em decorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda em razão de alteração unilateral do contrato pela Administração.

18.2.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória.

18.3. O reajuste de preços será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Incumbe ao Município/Cocal do Sul/SC:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- I – realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
- II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- III – substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o produto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato/instrumento equivalente;
- IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;
- V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.
- VI – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida;
- V – não manter a proposta;
- VI – ensejar o retardamento da execução;
- VII – apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
- IX – comportar-se de modo inidôneo;
- X – cometer fraude fiscal.

20.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato/instrumento equivalente enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei Nº. 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço.

Anexo VII – Matriz de Risco



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006 ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 14 de julho de 2026.

**ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR MAGAGNIN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 02/FMS/2026**, para , Registro de preços para aquisição de forma parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (KIT LANCHE TFD) para Secretaria Municipal de Saúde de Cocal do Sul, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para aquisição de forma parcelada de **Gêneros Alimentícios** para Secretaria Municipal de Saúde de Cocal do Sul, de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para aproximadamente 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos produtos registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
- 1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.
(Inserir Planilha)

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
 - 1.1. Entregar os produtos de forma parcelada, conforme solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, e deverão ser entregues em **até 5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Cocal do Sul, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.
 2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
 3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
 4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

- 1.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84, da lei nº 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
 - 1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICADO**” pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
 - 1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
 - 1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
 - 1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.
 - 2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
 3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
 4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
 5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:
 - 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
 - 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
 - 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
 - 1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 - 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
 - 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
 - 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
 - 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
 - 2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a DETENTORA DA ATA que:
 - I – der causa à inexecução parcial ou total da ata;
 - II – deixar de cumprir as obrigações assumidas;
 - III – ensejar o retardamento da execução;
 - IV – apresentar documentação falsa;

Avenida Polidoro Santiago, nº 519 – CEP 88.845-000 – COCAL DO SUL/SC - CNPJ 95.778.056/0001-88
Fone: (48) 3444-6000 – E-MAIL: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

V – comportar-se de modo inidôneo;

VI – cometer fraude fiscal.

2. Serão aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. As sanções serão aplicadas assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme a Lei nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Eletrônico 02/FMS/2026, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e pela **Lei Municipal nº 1.598**, de 07/04/2021 (microempresa) e **Lei Municipal nº 1.890**, de 16/04/2025., no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,....de.....de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição de Kit Lanche para pacientes atendidos pelo programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), da Secretaria Municipal de Saúde de Cocal do Sul, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda ocorre de forma contínua, porém variável, durante todo o exercício.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município realiza diariamente o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados em outros municípios através do programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Considerando que muitos deslocamentos ocorrem durante todo o dia, torna-se necessária a disponibilização de alimentação básica aos pacientes, proporcionando melhores condições de conforto, segurança alimentar e dignidade durante o período de viagem.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por possibilitar aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios decorrentes da validade dos produtos e garantindo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SUCO SABOR DE FRUTAS EM CAIXINHA COM NO MÍNIMO 200 ml, COM CANUDO INCLUSO, CONSERVAÇÃO DO PRODUTO EM TEMPERATURA AMBIENTE, EMBALAGEM VEDADA E RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (IGUAL OU MAIOR A 5 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/SC, IDEAL PARA CONSUMO INDIVIDUAL.	UND	7.000	2,62	18.340,00
2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 130 g E COM 6 EMBALAGENS POR PACOTE. EMBALAGEM VEDADA E RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (IGUAL OU MAIOR A 5 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/SC, IDEAL PARA CONSUMO INDIVIDUAL.	UND	1.100	4,24	4.664,00
3	BOLINHO TIPO RECHEADO - SABORES DIVERSOS (MASSA E COM RECHEIO INTERNO). EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PACOTE LAMINADO COM NO MÍNIMO 40 g CADA, EMBALAGEM VEDADA E RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (IGUAL OU MAIOR A 5 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA), PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/SC, IDEAL PARA CONSUMO INDIVIDUAL.	UND	7.000	2,28	15.960,00
TOTAL					38.964,00

Todos os produtos deverão:

- possuir registro e atender às normas vigentes da ANVISA;
- apresentar embalagem original do fabricante;
- conter identificação do lote;
- informar composição nutricional;
- conter data de fabricação e validade;
- possuir embalagem íntegra, sem violação;
- apresentar condições adequadas para consumo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- fornecer produtos novos, íntegros e próprios para consumo;
- observar integralmente as especificações deste Termo de Referência;
- manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga;
- substituir imediatamente qualquer produto recusado pela fiscalização.

6. VALIDADE DOS PRODUTOS

Todos os produtos entregues deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 70% do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo quando houver justificativa técnica aceita pela fiscalização.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme emissão das Ordens de Fornecimento.

O prazo máximo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

As entregas serão realizadas em locais situados no Município de Cocal do Sul, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Todas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga e demais encargos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

Realizado mediante conferência quantitativa dos produtos entregues.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá após conferência das especificações técnicas, qualidade, validade, integridade das embalagens e conformidade com este Termo de Referência.

A Administração poderá rejeitar produtos que:

- apresentem embalagem violada;
- estejam danificados;
- apresentem validade inferior ao mínimo exigido;
- estejam em desacordo com as especificações.

9. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10. TRANSPORTE

Os produtos deverão ser transportados em veículos limpos, em boas condições de higiene e conservação, observando todas as normas sanitárias vigentes aplicáveis ao transporte de alimentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
- II – cumprir os prazos estabelecidos;
- III – substituir produtos rejeitados;
- IV – manter regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação durante toda a vigência da contratação;
- V – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- VI – responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos produtos;
- VII – atender prontamente às solicitações da fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

- I – emitir as Ordens de Fornecimento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução;
- III – rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- IV – efetuar os pagamentos na forma prevista no edital;
- V – aplicar as sanções cabíveis quando necessário.

13. FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- acompanhar as entregas;
- verificar quantidades e qualidade;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- atestar as notas fiscais para pagamento.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, observadas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

15. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na forma prevista no Edital e na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

16. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/FMS/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/FMS/2026, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no
CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/FMS/2026, que Atende Plenamente aos Requisitos de
Habilitação, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

CNPJ:

Endereco:

CIDADE: _____ Bairro: _____

Estado: CEP:

Fone: Fax:

E-Mail: Contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Conta corrente:

Cidade:

Titular da Conta Corrente: CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Nome:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF: _____ RG: _____

Cargo: Telephone:

Complementação:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

1. OBJETIVO

A presente matriz de risco tem por finalidade identificar, classificar e estabelecer medidas de mitigação dos principais riscos relacionados à contratação objeto deste edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de governança.

2. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
1	Pesquisa de preços não refletir os valores de mercado	Baixa	Médio	Administração	Pesquisa conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes	Atualizar a pesquisa antes da homologação, se necessário
2	Quantitativo estimado insuficiente	Baixa	Médio	Administração	Levantamento baseado no histórico de pacientes do TFD	Utilização da Ata até o limite registrado e planejamento de nova licitação
3	Quantitativo estimado superior à demanda	Média	Baixo	Administração	Utilização do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda	Solicitar apenas os quantitativos efetivamente necessários
4	Licitante apresentar proposta inexequível	Baixa	Alto	Pregoeiro	Análise da proposta e realização de diligência conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021	Desclassificação da proposta caso não seja comprovada a exequibilidade
5	Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Contratada	Controle dos prazos e acompanhamento das Ordens de Fornecimento	Aplicação das sanções previstas no edital e convocação do próximo fornecedor, quando cabível
6	Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Contratada	Conferência pelo fiscal da contratação no recebimento	Rejeição dos produtos e substituição no prazo de até 48 horas
7	Produtos com validade inferior ao mínimo exigido	Baixa	Alto	Contratada	Conferência do prazo de validade no ato da entrega	Recusa do recebimento e substituição imediata
8	Embalagens danificadas ou violadas	Baixa	Médio	Contratada	Transporte adequado e inspeção no recebimento	Rejeição dos produtos e substituição sem ônus
9	Transporte inadequado comprometendo a qualidade dos alimentos	Baixa	Alto	Contratada	Transporte em veículos limpos e adequados ao transporte de alimentos	Recusa dos produtos e aplicação das penalidades cabíveis
10	Interrupção do fornecimento durante a vigência da Ata	Baixa	Alto	Contratada	Acompanhamento da execução contratual e comunicação prévia de dificuldades	Convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação
11	Oscilação significativa dos preços de mercado	Média	Médio	Administração e Contratada	Acompanhamento dos preços durante a vigência da Ata	Avaliação de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021
12	Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização permanente da execução	Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços
13	Irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada durante a execução	Baixa	Médio	Contratada	Verificação periódica da regularidade para fins de pagamento	Suspensão do pagamento até a regularização, observadas as disposições legais
14	Aumento inesperado da demanda de pacientes do TFD	Média	Médio	Administração	Planejamento das solicitações e utilização do Sistema de Registro de Preços	Adequação das requisições e realização de novo procedimento licitatório, se necessário
15	Falha na fiscalização do recebimento dos produtos	Baixa	Alto	Administração	Designação formal de fiscal e conferência quantitativa e qualitativa	Registro da ocorrência, apuração das responsabilidades e adoção das medidas corretivas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

3. Avaliação Geral dos Riscos

Classificação	Quantidade
Baixo	2
Médio	6
Alto	7

4. Principais riscos do processo

- Atraso na entrega dos kits lanche.
- Fornecimento de alimentos com validade inadequada.
- Entrega de produtos em desacordo com as especificações.
- Interrupção do fornecimento durante a vigência da Ata.
- Oscilações de preços que possam ensejar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

5. Medidas mitigadoras adotadas no edital e no Termo de Referência

- Utilização do Sistema de Registro de Preços para evitar formação de estoque.
- Entregas parceladas mediante Ordem de Fornecimento.
- Prazo máximo de entrega definido.
- Exigência de prazo mínimo de validade dos produtos.
- Recebimento provisório e definitivo por servidor designado.
- Substituição obrigatória de produtos rejeitados em até 48 horas.
- Fiscalização da execução contratual nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.